

=LEI Nº 2.515, DE 01 DE MARÇO DE 2007 =

"Autoriza o Poder Executivo a realizar campanhas para melhorar a arrecadação municipal e dá outras providências".

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar campanhas para melhorar a arrecadação municipal, como meio de auxiliar a fiscalização, aumentar pontualidade do pagamento de impostos e taxas e, atualizar o cadastro fiscal de tributos municipais, mediante a distribuição gratuita de prêmios entre os contribuintes que comprovarem a pontualidade no pagamento de tributos.

§1º - Será objeto das campanhas cada unidade autônoma de cadastro de:

I - Taxa de Água e Esgoto;

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

III - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria ou Prestação de Serviços;

V - Dívida Ativa;

VI - Taxa de Vigilância Sanitária;

VII - Taxa de Publicidade;

VIII - Parcelamento de Dívidas Municipais;

§2º - Também será objeto das campanhas, além dos itens elencados no parágrafo anterior, as autorizações de inclusão de taxas e tributos municipais em débito automático junto as instituições financeiras.

ARTIGO 2º - Para execução do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os bens móveis necessários à realização das campanhas, na forma da lei de licitações.

ARTIGO 3º - Com a finalidade de custear as despesas oriundas da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Coordenadoria de Finanças e Tributação, num total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme o seguinte desdobramento: **(Alterado pela Lei nº 2.518, de 14/03/2007)**

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.02 - FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04.123.0038.2.011 - GESTÃO FINANCEIRA

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas,
desportivas e outrasR\$ 20.000,00.

~~**ARTIGO 3º** - Com a finalidade de custear as despesas oriundas da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Coordenadoria de Finanças e Tributação, num total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme o seguinte desdobramento:~~

~~**03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**~~

~~**03.02 - FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**~~

~~04.123.0038.2.011 - GESTÃO FINANCEIRA~~

~~3.0.00.00 Despesas Correntes~~

~~3.3.00.00 Outras Despesas Correntes~~

~~3.3.90.00 Aplicações Diretas~~

~~3.3.90.32 Material de Distribuição GratuitaR\$ 20.000,00.~~

Parágrafo Único - O valor do crédito aberto neste artigo será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I do §1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - O processo de cada campanha será conduzido por uma comissão nomeada especial para este fim, sendo composta da seguinte forma:

I - um representante do Poder Executivo;

II - um representante do Poder Legislativo;

III - um representante da Associação Comercial e Industrial de Morro Agudo.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que fizer necessário mediante edição de Decreto.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 01 DE MARÇO DE 2007.

Gilberto César Barbetti
- Prefeito Municipal -

Registrado em livro próprio de nº 26 no verso da Folha nº 57 e anverso da Folha nº 58, em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIN
Coordenadoria de Administração e Planejamento